



PROCESSO	2.48-8/2020
ASSUNTO	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Tratam os autos sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Curvelândia.

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo sugeriu o apensamento do presente processo aos autos de nº **10.062-5/2020** que se refere a Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Curvelândia, exercício de 2020.

Assim, acolho a sugestão da equipe técnica e determino o encaminhamento dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para que promova o apensamento do processo nº **2.48-8/2020** ao processo nº **10.062-5/2020**.

Após, encaminhem-se os autos à Secex de Receita e Governo.

Cuiabá, 27 de maio de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

